

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 823/2023-GP.

Tremembé, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento nº 207/2023, subscrito pelo nobre Edil Senhor Renato Vargas Netto, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, através do Memorando Interno nº 372/2023, cópia anexa.

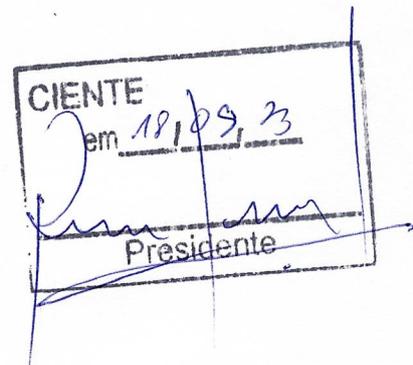
Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3095

Data 12/09/23



Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 372/2023

Da: Secretaria de Saúde

Para: Chefia do Gabinete do Prefeito

Em: 06/09/2023

Em atenção ao Requerimento de nº **207/2023** do nobre Edil **Renato Vargas Netto**, cumpre-nos informar que a Secretaria de Saúde de Tremembé já está realizando estudos e análises internos para verificação da viabilidade da implementação do WhatsApp em diversos Setores da Saúde.

Atenciosamente,



Silvana Iori

Secretaria de Saúde

Recebi em
06/09/2023

 15h00



Prefeitura de

TREMEMBÉ

Autenticar documento em Autenticidade

com o identificador 3700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.